

Governo de Cabo Verde



Caderno de Encargos
para celebração de um contrato de fornecimento de material de escritório

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Caderno de Encargos

Contrato de Fornecimento de material de escritório (papel, toner e tinteiros)

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Nº 01/CTMP/2026

Cofre dos Tribunais e do Ministério Público

Praia, 17 de setembro de 2026

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

ÍNDICE GERAL

CLÁUSULAS Jurídicas.....	5
CAPÍTULO I.....	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Cláusula 1. ^a	5
Objecto.....	5
Cláusula 2. ^a	5
Contrato	5
Cláusula 3. ^a	6
Prazo	6
CAPÍTULO II.....	7
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7
Cláusula 4. ^a	7
Obrigações principais do Adjudicatário	7
Cláusula 5. ^a	8
Local de fornecimento dos bens.....	8
Cláusula 6.^a	15
Prazo e horário do fornecimento dos bens	15
1. Os bens deverão ser fornecidos no prazo máximo de 60 dias.....	15
2. O fornecimento dos bens deverá ter lugar durante o horário normal de expediente e no local exarado no quadro referido no articulado supra.....	15
Cláusula 7.^a	15
Gestão do pessoal.....	15
Cláusula 8.^a	15
Pessoal e Seguros	15
Cláusula 9.^a	16
Regime do fornecimento	16
Cláusula 10.^a	16
Dever de boa execução	16
Cláusula 13.^a	18
Responsabilidade	18
Cláusula 14.^a	19
Inspeção dos bens	19
Cláusula 15.^a	20
Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades	20
Cláusula 16.^a	20
Aceitação dos Bens	20
Cláusula 17.^a	21
Garantia.....	21
Cláusula 18.^a	21
Preço Contratual.....	21
Cláusula 19.^a	21
Facturação e condições de pagamento	21
CAPÍTULO III	23
PENALIDADES E RESOLUÇÃO	23
Cláusula 21. ^a	23
Penalidades	23

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Cláusula 22. ^a	25
Força Maior	25
Cláusula 23. ^a	26
Resolução por parte da Entidade Adjudicante	26
Cláusula 24. ^a	27
Efeitos da resolução	27
Cláusula 25. ^a	27
Resolução pelo Adjudicatário	27
Cláusula 26. ^a	29
Caução de Boa Execução do Contrato	29
Cláusula 27. ^a	30
Caução para garantia de adiantamento	30
Cláusula 28. ^a	30
Execução da Caução	30
Cláusula 29. ^a	31
Despesas	31
CAPÍTULO IV	31
DISPOSIÇÕES FINAIS	31
Cláusula 30. ^a	31
Objecto do dever de sigilo	31
Cláusula 31. ^a	32
Prazo do dever de sigilo	32
Cláusula 32. ^a	32
Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante	32
Cláusula 33. ^a	33
Dever de Informação	33
Cláusula 34. ^a	33
Comunicações	33
Cláusula 35. ^a	34
Resolução de litígios	34
Cláusula 36. ^a	34
Contagem dos prazos	34
Cláusula 37. ^a	34
Lei aplicável	34
CLÁUSULAS TÉCNICAS	34
Cláusula 38. ^a	34
Características dos equipamentos	34
Cláusula 39. ^a	35
Requisitos do Fornecimento	35
Cláusula 40. ^a	35
Testes de aceitação	35
Anexo I – Modelo de Apresentação da Proposta Técnica/ Mapa de Especificações técnicas.	37
Anexo I – Modelo de Apresentação da Proposta Técnica/ Mapa de Especificações técnicas.	40
Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Financeira	41
Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Financeira	44

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objecto

1. O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no(s) contrato(s) subjacente(s) ao presente Procedimento, que tem por objecto principalmente o fornecimento de material de escritório para apetrechamento das Delegações do CTMP: ***papel fotocópia A4, toner e tinteiros***, de acordo com as Especificações técnicas definidas no **Anexo I – Modelo de Apresentação da Proposta Técnica**, apenas ao presente caderno de encargos e repartido da seguinte forma:
 - (a) **Lote 1** – [fornecimento de toner e tinteiros];
 - (b) **Lote 2** – [fornecimento de papel fotocópia A4].
2. A assinatura do contrato não conferirá ao Adjudicatário qualquer direito de exclusividade no fornecimento dos bens objecto do mesmo.
3. O fornecimento dos bens objecto do presente procedimento deverá observar o disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato subjacente ao presente Procedimento é celebrado por escrito.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

2. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e seus anexos.
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - (a) Os esclarecimentos e as rectificações aos documentos do procedimento;
 - (b) O Caderno de Encargos;
 - (c) A proposta adjudicada, e
 - (d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato a celebrar, prevalecem os primeiros.

Cláusula 3.^a

Prazo

1. O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, cessando automaticamente quando as partes cumprirem integralmente as obrigações resultantes do presente contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por períodos de mais seis (6) meses, a contar do período de vigência inicial.
3. A denúncia do contrato por qualquer das partes deverá ser transmitida por carta registada com aviso de recepção à outra com a antecedência mínima de trinta (30) dias relativamente à data do termo inicial do contrato ou de qualquer uma das suas renovações.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

4. O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no Caderno de Encargos a favor da Entidade Adjudicante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações:
 - (a) Fornecer os bens compreendidos no presente procedimento em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos;
 - (b) Respeitar toda a legislação que lhe seja aplicável;
 - (c) Comunicar de imediato à Entidade Adjudicante quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afectar o cumprimento integral das suas obrigações;
 - (d) Informar de imediato a Entidade Adjudicante de quaisquer factos de que tenham conhecimento e que possam ser considerados objectivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações;

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

- (e) Responder a qualquer incidente ou reclamação, suscitados pela Entidade Adjudicante, relativamente ao fornecimento dos bens no prazo de cinco (5) dias uteis.
- (f) Proceder ao pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes relativos à execução do contrato;
- (g) Realizar todas as diligências necessárias ou convenientes à obtenção de quaisquer licenças de exportação e de importação exigidas pelos países em causa.

Cláusula 5.^a

Local de fornecimento dos bens

Os bens objecto do presente procedimento serão fornecidos nas Delegações do Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, de acordo com as tabelas abaixo:

Lote 1:

Delegações CTMP	Descrição	M. Público	Tribunal
Comarca de São Domingos	TK 7235	0	3
	Canon PG 540L – BLACK ORIGINAL	0	6
	Canon CL- 541 XL COLOR ORIGINAL	0	4
	Canon 057	0	2
	TK 1150	3	0
	TK 7135	3	0
Comarca do Maio	TK 7235	0	2
	HP 05X	0	2
	TK 6115	0	2
	Canon 057	3	0
	Canon 283X	3	0

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Tribunal de Relação de Sotavento	TK 7235	0	8
	HP 59X	0	3
	TN 3480	0	3
	HP 62XL - Black	3	0
	HP 62XL - Amarelo	3	0
	HP 62XL - Azul	3	0
	HP 62XL - Magenta	3	0
	TK 7135	5	0
	TK 6115	3	0
	Canon 070H	2	0
Comarca do Tarrafal	TK - 8465 preto	3	0
	TK - 8465 magenta	3	0
	TK - 8465 cyan	3	0
	TK - 8465 amarelo	3	0
	Canon 057	4	0
	TN 3480	4	0
	Canon 737	6	0
	TK 7235	0	4
	HP 135 A	0	6
	HP 17A	0	4
Cofre Dos Tribunais e do Ministério Público	TN 227 - Preto	3	0
	TN 227 - Magenta	3	0
	TN 227 - Amarelo	3	0
	TN 227 - Azul	3	0
Comarca de São Vicente	Samsung D 101S	0	2
	Samsung 111 L	0	2
	Samsung 1042X	0	2
	HP 59 A	0	2
	Samsung -D111S	0	2
	Samsung ML 2160	0	2
	Samsung ML 1670 - D1042S	0	2
	TK 7235	2	12
	HP 139 A	0	10
	TK 6115	6	0
	TN-3480	7	3
	Canon 070 H	6	0
	HP 219 A	0	2
	HP 153 X	0	8

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Barlavento	HP 83 A	0	3
	TK 7235	0	6
	TK - 7135	2	0
	HP 62XL - Amarelo	4	4
	HP 62XL - Azul	4	4
	HP 62XL - Magenta	4	4
	HP 62XL - Preto	6	8
	Canon 070H	0	9
	TK- 6117	2	0
Tribunal de Execução de Penas e medidas de segurança Barlavento	TK -7235	2	0
	HP 912 Xl - Preto	4	0
	HP 912 Xl - Magenta	4	0
	HP 912 Xl - Amarelo	4	0
	HP 912 Xl - Azul	4	0
	Canon 070H	2	0
Tribunal Fiscal Aduaneiro Barlavento	TN 2420	2	0
	TK 7235	2	0
Tribunal Paul	TK 7235	0	2
	Canon 070H	0	2
Ribeira Grande	TK - 7105	5	0
	TN 3480	2	0
Porto Novo	TK-7235	0	4
	Canon 070H	0	3
	TN-3430	0	3
	Canon 057	0	2
	HP 44 A	0	3
São Nicolau	Samsung 111L	0	6
	Bother 6510 - Preto	3	0
	Bother 6510 - Magenta	2	0
	Bother 6510 - Azul	2	0
	Bother 6510 - Amarelo	2	0
	TK 1115	0	2
	TN 3480	2	0
Praia	TK 7235	0	5
	HP 17 A	0	6
	Canon 057	27	15
	TN 2024	0	8
	HP 135 A	0	6
	HP 35 A	0	4

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

	HP 85 A	0	10
	TK 6327	6	0
	HP 12 A	0	8
	Samsung 116 S	0	4
	HP 149 A	0	4
	HP 05X	1	4
	TK 6115	6	0
	TN 3480	2	0
	Canon 070H	4	10
	Canon 283 XU	2	0
	Canon 283 AC	1	0
	HP 106 A	0	6
	TK - 8465 preto	4	0
	TK - 8465 magenta	4	0
	TK - 8465 cyan	4	0
	TK - 8465 amarelo	4	0
São Filipe	TK – 7235	0	4
	Canon 283 XU	0	3
	HP 230 XU	0	3
	TK 6115	8	0
	TN 3480	6	0
	TK – 7135	6	0
	Canon 070H	8	0
	Canon 725	0	3
Brava	HP 135A	0	3
	HP 35A	0	3
	Canon 226A	3	0
	Canon 230X	3	0
	HP 285A	3	0
Mosteiros	TK 7235	0	2
	HP 59 A	0	2
	Canon 070H	3	0
	HP 85 A	0	2
Santa Cruz	TK - 8465 preto	3	0
	TK - 8465 magenta	3	0
	TK - 8465 cyan	3	0
	TK - 8465 amarelo	3	0
	Canon 283XU	2	0
	TK-7235	0	4

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

	HP 85A	0	3
	HP 83A	0	6
	TN 3480	4	0
	HP 912 XL - preto	0	3
	HP 912 XL - magenta	0	2
	HP 912 XL - azul	0	2
	HP 912 XL - amarelo	0	2
Tribunal Fiscal Aduaneiro de Sotavento	TK-7235	0	2
	HP 302 XL - Preto	0	4
	HP 302 XL - Magenta	0	3
	HP 302 XL - Amarelo	0	3
	HP 302 XL - Azul	0	3
	HP 17 A	0	2
Boavista	TK-7235	0	3
	TK-3160	0	3
	HP 12A	0	5
	TK-7135	3	0
	Canon 057	3	0
	TN 3480	3	0
Delegação Do Cofre Do Tribunal E Ministério Público Do Tribunal De Execução De Penas E Medidas De Segurança De Sotavento	TK 6115	0	5
	HP 903XL (Black)	0	4
	HP 903XL (Magenta)	0	3
	HP 903XL (Azul)	0	3
	HP 903XL (Amarelo)	0	3
	HP 17 A	0	3
	Canon 070H	3	0
Delegação do Cofre do Tribunal e do MP de Santa Catarina	TK-7235	0	3
	HP 106 A	0	5
	HP 17 A	0	5
	TN 3430	0	4
STJustiça (Secretaria Única)	HP 26A	6	0
	HP 35A	3	0
	Canon 70A	3	0
	HP 36A	2	0
	HP 32 A	6	0
	HP 78 A	12	0
	TK 3160	3	0
	HP 17A	3	0
	TN 330	4	0
	Samsung 1052S	2	0

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

	Canon 057	5	0
	Canon 070H	5	0
	Canon 05X	5	0
	TK 7235	4	0
	HP 903 XL Preto	6	0
	HP 903 XL Azul	6	0
	HP 903 XL magenta	6	0
	HP 903 XL Amarelo	6	0
	Epson 104 XL Preto	2	0
	Epson 104 XL Azul	2	0
	Epson 104 XL Magenta	2	0
	Epson 104 XL Amarelo	2	0
	HP 125 XL Preto	3	0
	HP 125 XL Azul	2	0
	HP 125 XL Magenta	2	0
	HP 125 XL Amarelo	0	0
Sal	TK – 7235	0	6
	HP 106A	0	6
	TK - 1150	0	6
	TK – 7135	8	0
	TN 3480	12	0
São Miguel	TK – 7237	0	3
	HP 1490	0	4
	EPSON 503 XL Preto	0	3
	EPSON 503 XL Magenta	0	2
	EPSON 503 XL Azul	0	2
	EPSON 503 XL Amarelo	0	2
	Canon 070 H	4	0
	TK - 5195 - Preto	2	0
	TK - 5195 - Magenta	2	0
	TK - 5195 - Amarelo	2	0
	TK - 5195 - Azul	2	0
	TK 7135	0	3

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Lote2:

Delegações CTMP	M. Público	Tribunal
Comarca de São Domingos	12	12
Comarca do Maio	12	12
Tribunal de Relação de Sotavento	10	40
Comarca do Tarrafal	20	40
Comarca de São Vicente	90	80
Tribunal da Relação de Barlavento	8	25
Tribunal de Execução de Penas e medidas de segurança Barlavento	8	
Tribunal Fiscal Aduaneiro de Barlavento	8	
Tribunal Paul	10	10
Ribeira Grande	5	5
Porto Novo	22	26
São Nicolau	10	10
Praia	150	150
São Miguel	15	15
São Filipe	20	20
Mosteiros	6	10
Brava	15	15
Santa Cruz	25	35
Tribunal Fiscal Aduaneiro Sotavento	8	
Boavista	30	30
STJustiça (Secretaria Única)	115	
S Nicolau	10	10
Tribunal de Execução de Penas e medidas de segurança Sotavento	15	
Sal	24	50
Cofre Dos Tribunais e do Ministério Público	15	
Quantidade Total (Caixas)	1258	

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Cláusula 6.^a

Prazo e horário do fornecimento dos bens

1. Os bens deverão ser fornecidos no prazo máximo de 60 dias.
2. O fornecimento dos bens deverá ter lugar durante o horário normal de expediente e no local exarado no quadro referido no articulado supra.

Cláusula 7.^a

Gestão do pessoal

1. Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável pelo pessoal afecto ao fornecimento dos bens.
2. Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável perante a Entidade Adjudicante e perante terceiros, pelos actos de todo o pessoal que utilizar no fornecimento dos bens e pelos riscos inerentes ao desenvolvimento desse fornecimento.
3. A responsabilidade pela conformidade do fornecimento de todos os bens será exclusivamente do Adjudicatário, ainda que este recorra a terceiros para a execução do Contrato.

Cláusula 8.^a

Pessoal e Seguros

1. O Adjudicatário ficará sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina do trabalho, relativamente a todo o pessoal afecto ao fornecimento, sendo da sua conta todos os encargos daí resultantes.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

2. A Entidade Adjudicante não se responsabilizará por quaisquer danos sofridos pelo pessoal ao serviço do Adjudicatário, resultantes de doenças profissionais, acidentes de trabalho ou outros motivos.
3. O Adjudicatário obrigará-se a segurar contra todos os riscos os equipamentos utilizados no fornecimento dos bens, durante todo o período do contrato.
4. Os encargos referentes aos seguros previstos nos números anteriores, bem como qualquer dedução efectuada pela seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, serão da conta do Adjudicatário.

Cláusula 9.^a

Regime do fornecimento

1. O fornecimento de bens objecto do presente Procedimento será feito com autonomia e sem qualquer espécie de subordinação jurídica entre o Adjudicatário ou os seus funcionários e a Entidade Adjudicante e os seus funcionários, pelo que, de modo algum, fica subentendida a existência de contrato de trabalho entre esta e aqueles.
2. Fica igualmente estabelecido que o poder direcional e disciplinar sobre os seus funcionários apenas poderão ser exercidos pelo Adjudicatário, pelo que quaisquer ordens ou instruções apenas poderão ser emitidas por este último.

Cláusula 10.^a

Dever de boa execução

1. O Adjudicatário fica sujeito, no que respeito à execução do contrato a celebrar, às exigências legais e normativos do sector aplicáveis às matérias objecto do contrato subjacente ao presente procedimento.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

2. O Adjudicatário desde já declara e garante que cumpre toda a legislação e regulamentação aplicável à atividade por si prosseguida e que está e estará na posse de todas as autorizações, licenças, alvarás e ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação que lhe sejam aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da atividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
3. O Adjudicatário garante que os bens a fornecer cumprem os requisitos exigidos e são adequados aos objetivos e finalidades definidos pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 11.^a

Regime do fornecimento

1. O fornecimento de bens objeto do presente Procedimento será feito com autonomia e sem qualquer espécie de subordinação jurídica entre o Adjudicatário ou os seus funcionários e a Entidade Adjudicante e os seus funcionários, pelo que, de modo algum, fica subentendida a existência de contrato de trabalho entre esta e aqueles.
2. Fica igualmente estabelecido que o poder direcional e disciplinar sobre os seus funcionários apenas poderá ser exercido pelo Adjudicatário, pelo que quaisquer ordens ou instruções apenas poderão ser emitidas por este último.

Cláusula 12.^a

Documentação

1. Com o fornecimento dos bens compreendidos no presente procedimento, o Adjudicatário entregará à Entidade Adjudicante toda a documentação necessária à boa compreensão e utilização dos equipamentos, nomeadamente: Catálogos dos bens fornecidos.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

2. A Entidade Adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

Cláusula 13.^a

Responsabilidade

1. O Adjudicatário garante que os bens compreendidos no presente procedimento serão fornecidos nos termos da Proposta adjudicada e em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, de modo adequado à realidade e particularidades dos fins a que se destinam.
2. Em caso de incumprimento do fornecimento dos bens objecto do presente procedimento o Adjudicatário, sem prejuízo do disposto na cláusula 24.^a do Caderno de Encargos, responderá perante a Entidade Adjudicante nos termos gerais de direito.
3. O Adjudicatário responderá pelos atos do seu pessoal, ou de pessoal subcontratado, nomeadamente em questões de disciplina, furto ou qualquer ação que ponha em risco os interesses da Entidade Adjudicante, nomeadamente danos causados nas instalações, equipamento e material utilizado que seja propriedade desta.
4. Sempre que surjam situações do tipo previsto no número anterior, o Adjudicatário obriga-se a reparar os danos por sua conta ou indemnizar a Entidade Adjudicante, pelos prejuízos causados.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer indemnização que esta tenha de pagar a terceiros e por quaisquer pedidos, processos, danos, custos, perdas e despesas em

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

que a Entidade Adjudicante incorra na medida em que resultem de factos imputáveis ao Adjudicatário ou a entidade por si subcontratada.

6. O não cumprimento do disposto no ponto anterior, reserva à Entidade Adjudicante o direito de mandar reparar os danos causados, debitando os seus custos, podendo para o efeito, efetuar a dedução na caução ou nos pagamentos ao Adjudicatário.

Cláusula 14.^a

Inspeção dos bens

1. Realizada a entrega e a instalação dos bens compreendidos no presente procedimento, a Entidade Adjudicante procederá, no prazo de 5 (cinco) dias a uma inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos constantes das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, bem como dos demais requisitos legais aplicáveis.
2. Durante a fase de inspeção o Adjudicatário obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante toda a cooperação e esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização dos mesmos através das pessoas que considere devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização da inspeção que advenham para o Adjudicatário, nomeadamente, os custos de deslocação e de recurso a mão-de-obra especializada, serão por este exclusivamente suportados.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Cláusula 15.^a

Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades

1. Após a realização da inspeção referida na cláusula anterior e caso se comprove a inoperacionalidade, desconformidade com as exigências legais ou a existência de defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos identificados nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deverá disso informar, por escrito, o Adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deverá proceder, por sua conta e risco, à respetiva reparação ou substituição do(s) bem(ns), no prazo de 15 (quinze) dias, ficando exclusivamente a cargo do Adjudicatário quaisquer custos que advenham possam advir da referida reparação e/ou substituição.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procederá a nova inspeção, nos termos constantes da cláusula anterior.

Cláusula 16.^a

Aceitação dos Bens

1. Caso se venha a verificar a total operacionalidade dos bens, no decurso da inspeção referidas nas cláusulas anteriores, bem como a sua conformidade com as exigências legais e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos definidos nos Anexos I e II do Caderno de Encargos, deve ser emitido um auto de receção dos bens, no prazo 10 (dez) dias a contar do final da inspeção, assinado pela Entidade Adjudicante.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

2. Mediante a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens para a Entidade Adjudicante, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o Adjudicatário.

Cláusula 17.^a

Garantia

1. O Adjudicatário garante os bens objecto do presente procedimento pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da entrega dos mesmos, contra quaisquer defeitos, desconformidades, anomalias ou discrepâncias com as características constantes do Anexo I do Caderno de Encargos.

Cláusula 18.^a

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objecto do presente procedimento, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o montante que resultar da proposta adjudicada, acrescido de imposto devido.
2. O preço contratual incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

Cláusula 19.^a

Facturação e condições de pagamento

1. A facturação do fornecimento dos bens será efetuada, até ao dia 30 do mês subsequente à data do fornecimento e paga da seguinte forma:
 - a) 30% com assinatura do contrato, mediante pagamento de caução,

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

- correspondente ao valor do adiantamento e;
- b) 60% com a entrega de todos os bens objetos do presente concurso;
 - c) 10% com aceitação sem reserva dos bens objetos do presente concurso.
2. O Adjudicatário emitirá a(s) factura(s) em nome da Entidade Adjudicante, sendo esta(s) enviada(s) para o Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, instalado no 2º piso do edifício do estado, sito na Rua de Comunicação Social - Achada Stº. António – Cidade da Praia, email ctmp@csmj.gov.cv.
 3. O pagamento dos fornecimentos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias recepção da respectiva factura.
 4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, a(s) fatura(s) serão pagas através de transferência bancária para conta a indicar pelo Adjudicatário.
 5. Em caso de discordância quanto aos valores indicados na(s) factura(s), a Entidade Adjudicante deverá comunicar este facto ao Adjudicatário por escrito e no prazo de cinco (5) dias após recepção da respectiva factura, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova factura corrigida.
 6. O não pagamento dos valores contestados não vence juros de mora nem justifica a suspensão do fornecimento dos bens por parte do Adjudicatário, devendo, no entanto, a Entidade Adjudicante proceder ao pagamento da importância não contestada.
 7. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de, sem prejuízo do direito às

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

penalidades e a uma indemnização nos termos gerais de direito, suspender qualquer dos pagamentos acima referidos, sempre que o Adjudicatário não esteja a cumprir as suas obrigações contratuais.

Cláusula 20.^a

Adiantamento de preço

1. A pedido do adjudicatário e caso assim o decida, a entidade adjudicante pode efetuar adiantamentos de preço por conta dos fornecimentos a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios desses fornecimentos, desde que:

- (a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual, e
- (b) O adjudicatário tenha previamente comprovado à entidade adjudicante prestação de uma caução para adiantamento de preço, nos termos constantes na cláusula 26.^a do presente caderno de encargos.

CAPÍTULO III

PENALIDADES E RESOLUÇÃO

Cláusula 21.^a

Penalidades

1. Em caso de incumprimento imputável ao Adjudicatário, ou a terceiros por si contratados para o fornecimento dos bens objecto do presente Procedimento, haverá lugar à aplicação de penalidades nas seguintes situações:

- (a) $P = V \cdot A / 180$

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Em que:

P – Valor de penalidade;

V – Valor do contrato;

A – Número de dias em atraso.

2. Caso seja aplicada uma penalidade nos termos do disposto no número anterior, o respectivo valor será apurado e descontado na faturação da segunda tranche que será após a entrega total dos bens.
3. O prazo para pagamento pelo Adjudicatário das penalidades previstas na presente cláusula é de 15 (quinze) dias a contar da data de recepção das respectivas facturas, emitidas pela Entidade Adjudicante.
4. Em alternativa ao pagamento a que se refere o número anterior, a Entidade Adjudicante poderá optar por satisfazer os pagamentos previstos nos números anteriores através de compensação com as quantias a pagar ao Adjudicatário, ao abrigo do contrato a celebrar.
5. O valor acumulado das penalidades a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 15% do preço contratual.
6. Caso seja excedido o montante referido no número anterior e a Entidade Adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, pelo facto de tal resolução implicar um grave dano para o interesse público, o limite máximo referido no número anterior será elevado para 30%.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Cláusula 22.^a

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à vontade da parte afectada e que por esta não possa ser controlada.
2. Podem constituir força maior, e se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, guerra (declarada ou não), tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas Partes.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada à parte contrária no prazo máximo de 5 dias a contar da data em que tenham tido conhecimento da ocorrência do mesmo.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá comunicar à Entidade Adjudicante quais as obrigações emergentes do contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontre impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respectivos prazos, no prazo de dois (2) dias a contar do conhecimento da ocorrência da circunstância de força maior.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Cláusula 23.^a

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante pode resolver o contrato em caso de grave violação das obrigações contratuais do Adjudicatário e ainda nos seguintes casos, sem prejuízo do direito de indemnização legalmente previsto:
 - (a) Razões de interesse público, mediante resolução fundamentada;
 - (b) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
 - (c) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Adjudicatário;
 - (d) Incumprimento, por parte do Adjudicatário, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - (e) Oposição reiterada do Adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da Entidade Adjudicante;
 - (f) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo Adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante contrarie o princípio da boa-fé;
 - (g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

- (h) Incumprimento pelo Adjudicatário de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- (i) Não renovação do valor da caução pelo Adjudicatário;
- (j) O Adjudicatário se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal;
- (k) Se a entrega dos bens compreendidos no presente procedimento se atrasar por um período superior a 3 (três) meses.

Cláusula 24.^a

Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato subjacente ao presente procedimento pela Entidade Adjudicante por facto imputável ao Adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização a que haja lugar nos termos gerais de direito.
2. A indemnização é paga pelo Adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para esse efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, se para tanto existir fundamento.

Cláusula 25.^a

Resolução pelo Adjudicatário

1. O Adjudicatário pode resolver o contrato em situações de grave violação das obrigações contratuais pelo contraente público e ainda nas seguintes situações:
 - (a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

- (b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Entidade Adjudicante;
 - (c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela Entidade Adjudicante por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;
 - (d) Exercício ilícito dos poderes da Entidade Adjudicante de conformação da relação contratual, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - (e) Incumprimento de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato pela Entidade Adjudicante.
2. No caso previsto na alínea (a) do número 1, apenas há direito de resolução quando:
- (a) A resolução não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou,
 - (b) Caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do Adjudicatário ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
3. O direito de resolução previsto no presente artigo é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
4. Nos casos previstos na alínea (c) do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à Entidade Adjudicante, produzindo efeitos 30 dias

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

após a recepção dessa declaração, salvo se a Entidade Adjudicante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 26.^a

Caução de Boa Execução do Contrato

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução de boa execução no valor de 5% do preço contratual, nos contratos com valor superior a 2.000.000,00 ECV.
2. A Entidade Adjudicante promoverá a liberação da caução de boa execução do contrato:
 - (a) Após o cumprimento pelo Adjudicatário de todas as obrigações contratuais que sobre si impendam; ou
 - (b) Se o contrato não for celebrado no prazo fixado, por facto imputável à Entidade Adjudicante.
3. A liberação da caução depende da inexistência de defeitos nos bens fornecidos pelo Adjudicatário ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, salvo se a Entidade Adjudicante entender que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Cláusula 27.^a

Caução para garantia de adiantamento

1. Para garantir o pagamento de adiantamentos, o Adjudicatário deverá prestar uma caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados pela Entidade Adjudicante.
2. A caução referida no número anterior deverá ser prestada por um dos meios previstos no artigo 107.º do Código da Contratação Pública.
3. O Adjudicatário deverá comprovar à Entidade Adjudicante a prestação da caução à Entidade Adjudicante previamente à prestação dos adiantamentos.
4. A caução será progressivamente liberada com a realização das prestações contratuais correspondentes ao pagamento adiantado efectuado pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 28.^a

Execução da Caução

1. A Entidade Adjudicante pode executar as cauções prestadas pelo Adjudicatário, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo das obrigações contratuais ou legais pelo Adjudicatário, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. O Adjudicatário está obrigado a renovar o valor decorrente da execução parcial ou total da caução prestada, no prazo de 15 dias após a notificação da Entidade Adjudicante para o efeito, sob pena de incumprimento contratual, podendo a Entidade Adjudicante invocar a excepção de não cumprimento quanto ao

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

pagamento de facturas ou proceder à retenção do valor em falta para a reposição do valor inicial da caução, nos pagamentos a efectuar ao Adjudicatário.

Cláusula 29.^a

Despesas

Correm por conta do Adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação de e manutenção da caução e pagamento de emolumentos à ARAP.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 30.^a

Objecto do dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, de segurança, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato, salvo autorização expressa da Entidade Adjudicante.
3. O Adjudicatário obriga-se a remover e/ou destruir, no final do fornecimento dos bens, todo e qualquer tipo de registo (em qualquer tipo de suporte, incluindo papel ou digital) relacionados com a informação coberta pelo dever de sigilo.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 31.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato e sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 32.^a

Cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante poderá ceder a sua posição contratual a qualquer momento, sem necessidade de acordo do Adjudicatário.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário poderá opor-se à cessão da posição contratual pela Entidade Adjudicante apenas em caso de fundado receio de que a cessão envolva um aumento do risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato pelo potencial cessionário ou a diminuição das garantias do Adjudicatário.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Cláusula 33.^a

Dever de Informação

1. O Adjudicatário obriga-se a prestar a informação e esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Entidade Adjudicante, com a periodicidade que este razoavelmente entender conveniente, quanto ao fornecimento dos bens e ao cumprimento das obrigações que para aquele emergirem do contrato.
2. O Adjudicatário obriga-se a comunicar de imediato, no prazo de três (3) dias, à Entidade Adjudicante o início ou a iminência de qualquer processo judicial ou extrajudicial que possa conduzir à sua declaração de insolvência, a providência análoga à insolvência ou à sua extinção, bem como a verificação de qualquer outra circunstância que perturbe a execução do contrato.
3. A Entidade Adjudicante e o Adjudicatário obrigam-se a comunicar entre si, no prazo de cinco (5) dias a contar do seu conhecimento, a ocorrência de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, designadamente de qualquer facto relevante que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer das respetivas obrigações contratuais.

Cláusula 34.^a

Comunicações

1. Salvo quando forma especial for exigida no Caderno de Encargos, todas as comunicações entre as Partes relativamente a este Contrato devem ser efetuadas por escrito, da Plataforma Eletrónica da Contratação Pública (www.epcv.gov.cv).
2. Qualquer alteração das informações de contacto de cada Parte, incluído a alteração do representante legal e da sede social, deve ser imediatamente comunicada à outra parte, nos termos do número 1 da presente cláusula.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Cláusula 35.^a

Resolução de litígios

1. Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente os relativos à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução, é competente o tribunal da Comarca da Praia.
2. As partes no contrato podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

Cláusula 36.^a

Contagem dos prazos

Salvo quando o contrário resulte do Caderno de Encargos, os prazos aqui previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 37.^a

Lei aplicável

O contrato subjacente ao presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 38.^a

Características dos equipamentos

Os bens a adquirir no âmbito do presente procedimento terão de cumprir integralmente as características técnicas mínimas exigidas, constante no **Anexo I - Modelo de Apresentação da Proposta Técnica**.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Cláusula 39.^a

Requisitos do Fornecimento

1. Os bens deverão ser entregues no horário normal de expediente da entidade adjudicante, entre as 08h00 às 17h00.
2. Os bens deverão incorporar todas as peças e ser acompanhadas do certificado de garantia, dos manuais, das instruções técnicas e outros elementos necessários a garantir o seu funcionamento em condições normais de uso.
3. A garantia referida no ponto anterior deverá ter no mínimo duração de 1 ano.
4. Os bens devem apresentar-se com etiquetagem contendo, no mínimo, o modelo, a origem do fabrico, o número de série.
5. Os riscos na fase de transporte, de acondicionamento, da embalagem, da carga e da descarga da entrega, são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário, sem quaisquer encargos adicionais para a entidade adjudicante.
6. No caso do adjudicatário não possuir para entrega, nos prazos definidos no artigo anterior, os bens encomendados pela entidade adjudicante, deverão propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço.

Cláusula 40.^a

Testes de aceitação

1. A adequação do resultado do fornecimento dos bens efetuada face aos requisitos estabelecidos e à documentação técnica facultada é aferida através da realização de testes.

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

2. Os testes são definidos pelo Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, podendo contratar uma entidade com perfil adequado, dos quais se excluem os fornecedores, seus filiais ou participadas.
3. Se os testes não forem executados no tempo e com os resultados estabelecidos, por razões imputáveis ao adjudicatário, a entidade adjudicante pode:
 - a) Exigir a substituição dos equipamentos necessários à conclusão dos testes de aceitação, num prazo de **15 (quinze) dias s**; ou
 - b) Rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade.
4. No caso do adjudicatário não possuir para entrega, nos prazos definidos no número anterior, os bens encomendados pela entidade adjudicante, deverão propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço.

Anexos:

Anexo I – Modelo de Apresentação da Proposta Técnica/ Mapa de Especificações técnicas.

Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Financeira.

Com os melhores cumprimentos.

Cofre dos Tribunais e do Ministério Público aos 01 de setembro de 2026.

A Gestora Executiva



Mirizaida Santos

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/ MAPA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

LOTE I			
Bens			
	Designação de Bens	Especificações Técnicas	Quant. (UNID)
Toner Original			
	TK 7235	TK 7235	80
	TK 7237	TK 7237	4
	TK 1150	TK 1150	9
	TK 7135	TK 7135	30
	TK 6115	TK 6115	30
	TK- 6117	TK- 6117	2
	TK - 8465 preto	TK - 8465 preto	10
	TK - 8465 magenta	TK - 8465 magenta	10
	TK - 8465 cyan	TK - 8465 cyan	10
	TK - 8465 amarelo	TK - 8465 amarelo	10
	TK - 7105	TK - 7105	5
	TK - 6327	TK - 6327	6
	TK- 3160	TK- 3160	6
	TK – 1115	TK – 1115	2
	TK - 5195 - Preto	TK - 5195 - Preto	2
	TK - 5195 - Magenta	TK - 5195 - Magenta	2
	TK - 5195 - Amarelo	TK - 5195 - Amarelo	2
	TK - 5195 - azul	TK - 5195 - azul	2
	Canon 057	Canon 057	61
	Canon 283X	Canon 283X	6
	Canon 725	Canon 725	3
	Canon 737	Canon 737	6
	Canon 070 H	Canon 070 H	60
	Canon 283 XU	Canon 283 XU	7
	Canom 283 AC	Canom 283 AC	1
	Canon 283 XU	Canon 283 XU	6
	Canon 226A	Canon 226A	6
	Canon 230X	Canon 230X	3
	Canon 70A	Canon 70A	3
	Canon 05X	Canon 05X	7
	HP 26A	HP 26A	6
	HP 35A	HP 35A	10
	HP 36A	HP 36A	6

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

HP 32 A	HP 32 A	3
HP 78 A	HP 78 A	12
HP 12A	HP 12A	13
HP 17 A	HP 17 A	23
HP 106 A	HP 106 A	17
HP 85A	HP 85A	15
HP 219 A	HP 219 A	3
HP 153 X	HP 153 X	8
HP 44 A	HP 44 A	3
HP 135 A	HP 135 A	15
HP 139 A	HP 139 A	10
HP 149 A	HP 149 A	4
HP 230X	HP 230X	3
HP 226X	HP 226X	3
HP 230 XU	HP 230 XU	3
HP 285A	HP 285A	3
HP 59 A	HP 59 A	4
HP 83A	HP 83A	9
HP 59X	HP 59X	3
TN 3480	TN 3480	45
TN 2420	TN 2420	2
TN-3430	TN-3430	7
TN 2024	TN 2024	10
TN 330	TN 330	4
HP 05X	HP 05X	7
TN 227 Preto	TN 227 Preto	3
TN 227 Amarelo	TN 227 Amarelo	3
TN 227 Magenta	TN 227 Magenta	3
TN 227 Azul	TN 227 Azul	3
Bother 6510 - Preto	Bother 6510 - Preto	3
Bother 6510 - Magenta	Bother 6510 - Magenta	3
Bother 6510 - Azul	Bother 6510 - Azul	2
Bother 6510 - Amarelo	Bother 6510 - Amarelo	2
Sub Total		664
Tinteiros XL		
Canon PG 540L – Black	Canon PG 540L – Black	6
Canon CL- 541 XL Color	Canon CL- 541 XL Color	4
Epson 503 XL Preto	Epson 503 XL Preto	3
Epson 503 XL Magenta	Epson 503 XL Magenta	2
Epson 503 XL Azul	Epson 503 XL Azul	2
Epson 503 XL Amarelo	Epson 503 XL Amarelo	2

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Epson 104 XL preto	Epson 104 XL preto	2
Epson 104 XL azul	Epson 104 XL azul	2
Epson 104 XL magenta	Epson 104 XL magenta	2
Epson 104 XL amarelo	Epson 104 XL amarelo	2
HP 62XL - Black	HP 62XL - Black	17
HP 62XL - Amarelo	HP 62XL - Amarelo	11
HP 62XL - Azul	HP 62XL - Azul	11
HP 62XL - Magenta	HP 62XL - Magenta	11
HP 912 XL - Preto	HP 912 XL - Preto	7
HP 912 XL - Magenta	HP 912 XL - Magenta	6
HP 912 XL - Amarelo	HP 912 XL - Amarelo	6
HP 912 XL - Azul	HP 912 XL - Azul	6
HP 302 XL - Preto	HP 302 XL - Preto	4
HP 302 XL - Magenta	HP 302 XL - Magenta	3
HP 302 XL - Amarelo	HP 302 XL - Amarelo	3
HP 302 XL - Azul	HP 302 XL - Azul	3
HP 903XL (Black)	HP 903XL (Black)	10
HP 903XL (Magenta)	HP 903XL (Magenta)	9
HP 903XL (Azul)	HP 903XL (Azul)	9
HP 903XL (amarelo)	HP 903XL (amarelo)	9
HP 125 XL preto	HP 125 XL preto	3
HP 125 XL azul	HP 125 XL azul	2
HP 125 XL magenta	HP 125 XL magenta	2
HP 125 XL amarelo	HP 125 XL amarelo	2
Sub Total		161
Total Geral		825

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/
MAPA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

LOTE II:

Bens	MATERIAL DE ESCRITÓRIO (PAPEL)				
	Nr	Designação de Bens		Especificações Técnicas	Quant. (UNID)
				Papel A4	
Papel fotocópia	1	Papel A4	Formato	A4	1258 caixas
			Gramagem	>= 80 g/m	
			Cor	Branca	
			Opacidade	Alta>=96%	
			Embalagem	Pacote com 500 folhas	
			Caixa	Caixa com 5 resmas	
			Dimensões	210 x 297 mm	

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE I					
Bens					
	Designação de Bens	Especificações Técnicas	Quant. (UNID)	Preço Unitário	Preço Total S/IVA
Toner Original					
	TK 7235	TK 7235	80	ECV	ECV
	TK 7237	TK 7237	4	ECV	ECV
	TK 1150	TK 1150	9	ECV	ECV
	TK 7135	TK 7135	30	ECV	ECV
	TK 6115	TK 6115	30	ECV	ECV
	TK- 6117	TK- 6117	2	ECV	ECV
	TK - 8465 preto	TK - 8465 preto	10	ECV	ECV
	TK - 8465 magenta	TK - 8465 magenta	10	ECV	ECV
	TK - 8465 cyan	TK - 8465 cyan	10	ECV	ECV
	TK - 8465 amarelo	TK - 8465 amarelo	10	ECV	ECV
	TK - 7105	TK - 7105	5	ECV	ECV
	TK - 6327	TK - 6327	6	ECV	ECV
	TK- 3160	TK- 3160	6	ECV	ECV
	TK – 1115	TK – 1115	2	ECV	ECV
	TK - 5195 - Preto	TK - 5195 - Preto	2	ECV	ECV
	TK - 5195 - Magenta	TK - 5195 - Magenta	2	ECV	ECV
	TK - 5195 - Amarelo	TK - 5195 - Amarelo	2	ECV	ECV
	TK - 5195 - azul	TK - 5195 - azul	2	ECV	ECV
	Canon 057	Canon 057	61	ECV	ECV
	Canon 283X	Canon 283X	6	ECV	ECV
	Canon 725	Canon 725	3	ECV	ECV
	Canon 737	Canon 737	6	ECV	ECV
	Canon 070 H	Canon 070 H	60	ECV	ECV
	Canon 283 XU	Canon 283 XU	7	ECV	ECV
	Canom 283 AC	Canom 283 AC	1	ECV	ECV
	Canon 283 XU	Canon 283 XU	6	ECV	ECV
	Canon 226A	Canon 226A	6	ECV	ECV
	Canon 230X	Canon 230X	3	ECV	ECV
	Canon 70A	Canon 70A	3	ECV	ECV
	Canon 05X	Canon 05X	7	ECV	ECV
	HP 26A	HP 26A	6	ECV	ECV
	HP 35A	HP 35A	10	ECV	ECV
	HP 36A	HP 36A	6	ECV	ECV
	HP 32 A	HP 32 A	3	ECV	ECV

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

HP 78 A	HP 78 A	12	ECV	ECV
HP 12A	HP 12A	13	ECV	ECV
HP 17 A	HP 17 A	23	ECV	ECV
HP 106 A	HP 106 A	17	ECV	ECV
HP 85A	HP 85A	15	ECV	ECV
HP 219 A	HP 219 A	3	ECV	ECV
HP 153 X	HP 153 X	8	ECV	ECV
HP 44 A	HP 44 A	3	ECV	ECV
HP 135 A	HP 135 A	15	ECV	ECV
HP 139 A	HP 139 A	10	ECV	ECV
HP 149 A	HP 149 A	4	ECV	ECV
HP 230X	HP 230X	3	ECV	ECV
HP 226X	HP 226X	3	ECV	ECV
HP 230 XU	HP 230 XU	3	ECV	ECV
HP 285A	HP 285A	3	ECV	ECV
HP 59 A	HP 59 A	4	ECV	ECV
HP 83A	HP 83A	9	ECV	ECV
HP 59X	HP 59X	3	ECV	ECV
TN 3480	TN 3480	45	ECV	ECV
TN 2420	TN 2420	2	ECV	ECV
TN-3430	TN-3430	7	ECV	ECV
TN 2024	TN 2024	10	ECV	ECV
TN 330	TN 330	4	ECV	ECV
HP 05X	HP 05X	7	ECV	ECV
TN 227 Preto	TN 227 Preto	3	ECV	ECV
TN 227 Amarelo	TN 227 Amarelo	3	ECV	ECV
TN 227 Magenta	TN 227 Magenta	3	ECV	ECV
TN 227 Azul	TN 227 Azul	3	ECV	ECV
Bother 6510 - Preto	Bother 6510 - Preto	3	ECV	ECV
Bother 6510 - Magenta	Bother 6510 - Magenta	3	ECV	ECV
Bother 6510 - Azul	Bother 6510 - Azul	2	ECV	ECV
Bother 6510 - Amarelo	Bother 6510 - Amarelo	2	ECV	ECV
Tinteiros XL				
Canon PG 540L – Black	Canon PG 540L – Black	6	ECV	ECV
Canon CL- 541 XL Color	Canon CL- 541 XL Color	4	ECV	ECV
Epson 503 XL Preto	Epson 503 XL Preto	3	ECV	ECV
Epson 503 XL Magenta	Epson 503 XL Magenta	2	ECV	ECV
Epson 503 XL Azul	Epson 503 XL Azul	2	ECV	ECV
Epson 503 XL Amarelo	Epson 503 XL Amarelo	2	ECV	ECV
Epson 104 XL preto	Epson 104 XL preto	2	ECV	ECV
Epson 104 XL azul	Epson 104 XL azul	2	ECV	ECV

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

Epson 104 XL magenta	Epson 104 XL magenta	2	ECV	ECV
Epson 104 XL amarelo	Epson 104 XL amarelo	2	ECV	ECV
HP 62XL - Black	HP 62XL - Black	17	ECV	ECV
HP 62XL - Amarelo	HP 62XL - Amarelo	11	ECV	ECV
HP 62XL - Azul	HP 62XL - Azul	11	ECV	ECV
HP 62XL - Magenta	HP 62XL - Magenta	11	ECV	ECV
HP 912 XL - Preto	HP 912 XL - Preto	7	ECV	ECV
HP 912 XL - Magenta	HP 912 XL - Magenta	6	ECV	ECV
HP 912 XL - Amarelo	HP 912 XL - Amarelo	6	ECV	ECV
HP 912 XL - Azul	HP 912 XL - Azul	6	ECV	ECV
HP 302 XL - Preto	HP 302 XL - Preto	4	ECV	ECV
HP 302 XL - Magenta	HP 302 XL - Magenta	3	ECV	ECV
HP 302 XL - Amarelo	HP 302 XL - Amarelo	3	ECV	ECV
HP 302 XL - Azul	HP 302 XL - Azul	3	ECV	ECV
HP 903XL (Black)	HP 903XL (Black)	10	ECV	ECV
HP 903XL (Magenta)	HP 903XL (Magenta)	9	ECV	ECV
HP 903XL (Azul)	HP 903XL (Azul)	9	ECV	ECV
HP 903XL (amarelo)	HP 903XL (amarelo)	9	ECV	ECV
HP 125 XL preto	HP 125 XL preto	3	ECV	ECV
HP 125 XL azul	HP 125 XL azul	2	ECV	ECV
HP 125 XL magenta	HP 125 XL magenta	2	ECV	ECV
HP 125 XL amarelo	HP 125 XL amarelo	2	ECV	ECV
		Preço Total		
Preço por extenso		Escudos caboverdianos		

CADERNO DE ENCARGOS

Contrato de Fornecimento de Bens Nº 01/CTMP/2026

Aquisição de papel, toner e tinteiros

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE II							
Bens	MATERIAL DE ESCRITÓRIO (PAPEL)						
	Nr	Designação de Bens		Especificações Técnicas	Quant. (UNID)	Preço Unitário	Preço Total S/IVA
				Papel A4			
Papel fotocópia	1	Papel A4	Formato	A4	1258 caixas	ECV	ECV
			Gramagem	>= 80 g/m			
			Cor	Branca			
			Opacidade	Alta>=96%			
			Embalagem	Pacote com 500 folhas			
			Caixa	Caixa com 5 resmas			
			Dimensões	210 x 297 mm			
					Preço Total		
Preço por extenso					Escudos caboverdianos		